Fls. n.º 06

39

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 81 - ☎(0138) 47-1811
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

LEI 1.037, DE 17 DE OUTUBRO DE 1996

DA NOVA REDACÃO AS ALINEAS "E" E "F" DO INCISO I DO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL N. 1033, DE 27 DE JUNHO DE 1996.

Artigo 1º - As alíneas "e" e "f" do inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº 1033, de 27 de junho de 1996, passa a viger com a seguinte redacão:

e - representante da Secretaria Municipal de Governo;

f - representante da Secretaria de Acão Comunitária e Obras.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacão, revogadas as disposicões em contrário.

Miracatu, 17 de outubro de 1996

MIYOJI KAYO
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis (99)
N.º 011 fls 05 a 99